



**BRASILEIRO EM RETORNO OU PERMANENTE EM RETORNO**  
**EMBARQUE MARÍTIMO**

- 01 Cópia simples e legível de todas as páginas do passaporte incluindo capas e folhas em branco (se tiver mais de 01 passaporte deverá ser apresentada cópia dos 02 passaportes);
- 01 Cópia simples e legível do CPF.  
Deve estar regularizado junto a Receita Federal do Brasil. Consultar o site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);  
No site da Receita Federal o CPF deve constar como REGULAR
- 01 Cópia simples e legível do RG / RNE;  
Documento precisa estar válido e legível.
- 02 Procurações preenchidas, **assinadas em todas as páginas e com firma reconhecida na última.**

**Obs.: Os dados pessoais informados na procuração devem corresponder aos documentos apresentados.**

**Preenchê-la com endereço completo no Brasil – Rua, nº, Cidade, Estado e CEP.**

**Este deve ser o mesmo do endereço fiscal (constante no cadastro do CPF ou na última declaração do imposto de renda). Caso não saiba, apresentar cópia simples de um comprovante recente de residência no Brasil (conta água, luz ou telefone).**

A procuração é utilizada para representação do cliente perante os órgãos envolvidos com a entrada/saída da mudança em território brasileiro. Isso permite resolvermos qualquer problema sem que o cliente precise se deslocar ao porto, receita federal, alfandega, etc. Nenhuma ação fora do usual será feita sem anuência e autorização do cliente.

- 01 Cópia simples e legível do bilhete de passagem ou e-ticket, constando apenas o trecho de entrada no país.  
***Importante:*** Sua validade deve ser inferior a 06 meses, apresentar mesma origem e destino da bagagem, nome do passageiro, data e nº do voo, nº de e-ticket e logo da Cia. Aérea.
- 01 Declaração de residência no exterior preenchida, assinada e com firma reconhecida.
- 01 Declaração de bagagem (EQBAG) preenchida, assinada e com firma reconhecida.

A declaração informa que todos os itens inventariados e identificados entre itens usados e itens novos é verdadeiro.

- 01 Via da Declaração de Bagagem desacompanhada assinada e com firma reconhecida;



Declaração de bagagem informa que tudo que está sendo transportado internacionalmente é de uso pessoal e não para revenda.

- 01 Lista de bens detalhada em formulário DSI, em português e com valores em Reais, discriminando a quantidade de cada item, com todas as páginas assinadas e a última com firma reconhecida na última página. Em caso de itens novos, cópia das notas fiscais.

A GINTER utilizará a listagem feita de inventário da mudança e traduzirá para português para que o cliente apenas precifique os itens, assine e reconheça firma.

- 01 Via original da Certidão de Movimentos Migratórios (solicitar para o período mínimo de 13 meses à data de retorno definitivo ao Brasil), emitida pela Polícia Federal no aeroporto internacional (*OBS: Documento obrigatório para os clientes que ficaram no Brasil por mais de 44 dias no último ano*);
- 01 Via do *Customs Regulations*, com todas as páginas assinadas e a última com firma reconhecida; Este documento informa o regulamento para entrada de bens no Brasil, prazos, quantidades a depender da condição do cliente no Brasil, se brasileiro, residente permanente, residente temporário.
- 01 Via da Lista de Itens Proibidos, com todas as páginas assinadas e a última com firma reconhecida; Documento identifica todos os itens que a alfândega não permite a entrada e o comprometimento do cliente de não ter colocado nenhum desses itens junto a sua mudança, sujeito a penalidades.
- Comprovante de Residência no exterior por mais de 01 ano, para a isenção de pagamento de Impostos.

Há 03 modalidades aceitas pela alfândega para essa comprovação:

1ª opção: Cópia autenticada do Atestado de residência no exterior emitido pelo Consulado brasileiro do país de origem da mudança, informando período de permanência no exterior, que deve ser superior a um ano.

2ª opção: Cópias autenticadas das 13 (treze) últimas contas **CONSECUTIVAS** (Conta de serviço público. Ex.: água, gás, luz ou telefone fixo). Deve constar nome, endereço no exterior e data. Contas de telefone celular, TV a cabo, faturas de cartão de crédito e similares não serão aceitos.

3ª opção: Declaração original da empresa, em papel timbrado, assinada e reconhecido firma pelo representante legal constante no Contrato Social da empresa (informando o tempo de residência no exterior) juntamente com cópia autenticada do contrato social da empresa, última alteração contratual e cópias autenticadas do CPF e do RG do representante legal.

Caso o prazo de permanência tenha sido menor que 01 ano irá incidir sobre todos os itens da mudança o Imposto de Importação (50% sobre o valor declarado) + ICMS.



Impostos, taxas e multas não serão aplicados a roupas de uso pessoal, sapatos, livros e documentos pessoais.

**Importante:**

Brasileiros e portadores de visto permanente retornando precisam comprovar 365 dias de residência no exterior. Caso tenham passado mais de 45 dias no Brasil no último ano, esse período será descontado do total de dias resididos no exterior.

**Exemplo:**

Cliente permaneceu 375 dias no exterior, e neste mesmo período passou 65 dias no Brasil.

65 dias – 45 dias permitido = 20 dias

375 dias – 20 dias = 355 dias

Nesse caso, o valor encontrado é menor que 365 dias. Haverá, portanto, pagamento de impostos conforme listados abaixo:

1. *Imposto de Importação: Será tributado baseado no valor declarado na DSI (aproximadamente 50% do valor declarado), sendo isentos somente roupas, calçados e livros.*
2. *Marinha Mercante: 10% a 25% sobre o valor do Frete Marítimo*
3. *ICMS: Será tributado baseado no valor declarado na DSI (aproximadamente 35%, sendo isentos somente roupas, sapatos e livros) mais valor do Frete Marítimo.*

**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ **Caso o fiscal da alfândega julgue que algum documento está ilegível ou passível de manipulação, pode ser solicitado cópias autenticadas do documento ou até mesmo apresentação do original;**
- ✓ **Solicitamos que todos os formulários e procuração sejam preenchidos em computador e impressos apenas para assinatura e reconhecimento de firma;**
- ✓ **CASO HAJA DOIS EMBARQUES, MARÍTIMO E AÉREO, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR DOIS JOGOS DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS.**
- ✓ **TODOS OS RECONHECIMENTOS DE FIRMA DEVEM SER PROVIDENCIADOS EM CARTÓRIO BRASILEIRO.**
- ✓ **AS AUTORIDADES ADUANEIRAS PODEM EXIGIR A QUALQUER DOCUMENTO ADICIONAL CASO JULGUEM NECESSÁRIO.**
- ✓ **Favor preencher todos os formulários em computador antes da impressão.**